

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 3289/2018
DATA: 26/11/2018
Ass:

AO EXMO. SR. PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DA SERRA

O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO INDICATIVO DE LEI Nº 63/2018

DISPÕE A OBRIGATORIEDADE DE
BANHEIROS QUÍMICOS EM TODAS AS
FEIRAS LIVRES NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO.

Art. 1º. Todas as feiras livres realizadas no Município da Serra deverão conter banheiros químicos, com lavatórios.

Ar. 2º. Os banheiros químicos serão da responsabilidade da Prefeitura do Município, bem como a instalação e a remoção dos mesmos.

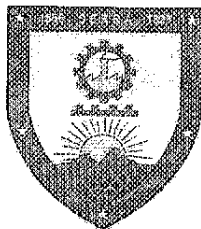
art. 3º. Deverão ser disponibilizados no mínimo dois banheiros para cada feira livre, sendo um uso masculino e o outro feminino.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar o número de banheiros de acordo com o porte de cada feira livre.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar pontos omissos desta proposição.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 26 de novembro de
2018.

Nacib Haddad Neto
Vereador - PDT



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto indicativo de lei tem como objetivo de garantir os direitos de condições mínimas de higiene e o bem-estar dos frequentadores e trabalhadores das feiras livres realizadas no Município da Serra.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto Indicativo de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 26 de novembro de 2018.

Nacib Haddad Neto
Vereador - PDT